



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 454 - de 24 de janeiro de 1959

Revoga a Lei nº 386/57, de 18 de março de 1957, e dá outras providências.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 386/57, de 18 de março de 1957 (Autoriza a doação do imóvel ao IPASE e revoga a Lei nº 313/54).

Art. 2º O imóvel que ora reverte ao patrimônio do Município, constituído de terreno sito a quadra nº 84, medindo doze metros e vinte centímetros (12,20) sobre o alinhamento da rua Gal. Câmara por quarenta metros de fundos, sobre o alinhamento da Travessa Dr. César Cunha, se destinará à futura Casa do Município, cuja execução ficará a cargo da Prefeitura, dependente apenas da existência de recursos financeiros.

Art. 3º O Poder Executivo fixará, em ato próprio, quando for oportuno, as condições e requerimentos relativos ao uso da Casa do Município, que se constituirá de um bloco arquitetônico, destinado à moradia de funcionário do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de janeiro de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário